PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.228/2.004

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 360,00m², cuja propriedade é de JOSÉ DA CUNHA FREITAS, conforme registro de imóvel constante do livro 2-H, às fls. 423, nº03-2.147, localizado a rua Luiz Arruda Rabelo, nesta cidade, tendo a área desmembrada a seguinte medida: 9,00m x 20,00m x 9,00m x 20,00m, perfazendo um total de 180,00m², ficando uma área remanescente de 180,00m².

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos nove dias do mês de julho de dois mil e quatro (09/07/2004).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

MARCELIO JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal Administração